



CONCORRÊNCIA Nº 014/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 8576/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Mobilidade Urbana – Sr. **Caio de Araújo Carvalho**, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 9.527/2025, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado “**COMPRAS BR**”, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, que será regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente e pelo Decreto Municipal nº 9.527/2025, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº:

• **18.18.15.122.0001.2200 – Código Reduzido: 1158/2026 – Projeto ativ.: 2200 – Rubrica: 3.3.90.39.99.01.00.00 – Recurso: 0003 – Recursos próprios de fundos especiais de despesa – Aplicação: 45000 – FMTT – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito.**

1.3. Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRAS BR – PORTAL DE LICITAÇÕES – Endereço eletrônico (site): <https://comprasbr.com.br>.

1.3.1. Endereço: Avenida João Ramalho, nº 205 – 1º andar – Vila Noêmia – Mauá/SP – CEP.: 09371-520

1.4. Período para apresentação das propostas até 15/12/2026 às 08:59 hs;

1.5. Data de abertura da sessão pública: 15/12/2026 às 09:00 hs;

1.5.1. Início da Sessão para Disputa de Lances: 15/12/2026 às 09:15 hs;

1.6. Modo de disputa: FECHADO

1.7. Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO

1.8. Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias fora a quinquena, após a atestação da Nota Fiscal.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO EXTERNA E INDEPENDENTE DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra este Edital.

2.2. A licitação será realizada em único item.

2.3. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

2.4. O regime de execução será de empreitada por preço global.

2.5. A concorrência será na forma eletrônica, na modalidade técnica e preço

2.6. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.



3. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório, protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, através do endereço mencionado no preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, através da Plataforma Eletrônica Compras Br, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, emitidos pelas pretensas Licitantes, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> ou protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, no endereço mencionado no Preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09 h até as 17 h, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br, em estrita observância do respectivo prazo legal.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, encaminhados em qualquer outro endereço eletrônico não serão considerados.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

3.7. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

3.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

3.8. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da comunicação oficial de abertura de prazo.

3.9. As demais licitantes, caso desejem, poderão apresentar contrarrazões no prazo equivalente ao do recorrente, contado a partir da data imediatamente posterior ao término do prazo de apresentação das razões, sendo a manifestação realizada exclusivamente na plataforma COMPRAS BR endereço <https://comprasbr.com.br/>;

3.10. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



3.11. Em caso de recurso referente à condução do certame, caberá ao Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos interpostos, e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua deliberação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Em caso de recurso referente a questões técnicas, caberá ao Agente remeter à análise da área requisitante da contratação, que deverá receber, examinar e decidir os recursos interpostos, no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.12. Será assegurada à Licitante vista dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;

3.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.14. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, em formas distintas do previsto neste edital ou subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

3.15. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Licitante que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.2.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.5. Autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.7.1. O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.



4.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.11. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; **4.2.13.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio, considerando os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

5.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do Compras BR – Portal de Licitações, através do FALE CONOSCO, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/> ;

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal da Compras BR – Portal de Licitações, "<http://comprasbr.com.br/>" , ou pelos telefones: (67) 3303-2730 (67) 3303-2702.

5.5. O acesso do operador ao sistema, para efeito de registrar a proposta em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros



5.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.10. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.11. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte..

5.12. Para fins de apuração quanto ao disposto nos itens 5.11 e 5.12, em contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço, apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública.

7.2. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS**, através do sistema eletrônico, a qual deverá ser organizada e apresentada para avaliação conforme os requisitos deste edital e do Termo de Referência (Anexo I), devendo ser anexada em campo próprio disponível no Sistema.

7.3. A proposta técnica deverá conter todos os elementos requeridos no Termo de Referência.

7.4. A proposta de preços deverá atender as seguintes disposições:

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Durante a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e preço, e a data e o horário para a manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

8.3.1. Eventual alteração do prazo a que se refere o item 8.3, deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.



8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação e a mesma persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada via *chat* do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

8.5.1. O agente de contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Conforme previsto no [art. 14 III da Lei nº 14.133/2021](#), o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.6.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

8.7. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

8.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

8.11. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

8.12. A análise técnica e de preços das propostas, será realizada por comissão julgadora nomeada pela área requisitante.

8.13. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

8.13.1. As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas de acordo com os seguintes critérios:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4, \text{ sendo:}$$

- NT = Nota Técnica final da Interessada: Máximo 100,0 pontos;
- NT1 = Nota Técnica referente ao Conhecimento dos Serviços: Máximo 30,00 pontos;
- NT2 = Nota Técnica referente a Metodologia e Organização dos Trabalhos: Máximo 20,00 pontos;



- NT3 = Nota Técnica referente à Experiência da Empresa: Máximo 25,00 pontos;
- NT4 = Nota Técnica referente à Experiência da Equipe Técnica: Máximo 25,00 pontos.

8.14. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a Comissão julgadora realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

8.14.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Serão desclassificadas as propostas de preço que não atenderem às exigências deste edital, ficando inaptas a receber pontuação e impedidas de participar da etapa de julgamento.

8.17. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = (MA / PL) \times 100, \text{ onde:}$$

$$MA = (PE + ML) / 2$$

Sendo:

- NP = Nota da proposta de preço do licitante;
- MA = Média Ajustada;
- PE = Preço estimado pelo contratante;
- ML = Média aritmética dos preços apresentados pela licitante;
- PL = Preço total da licitante.

8.18. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 70 + NP \times 30) / 100, \text{ onde:}$$

- NF = Nota Final;
- NT = Nota da Proposta Técnica;
- NP = Nota da Proposta de Preços.

8.19. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.3 e 8.3.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (referência no art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).



8.20. Uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, serão identificadas as empresas que declararam condição de microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo a comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação.

8.20.3. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

8.21. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.21.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.21.1.2. Empresas brasileiras;

8.21.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

8.21.2. Esgotados os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.22. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. Em havendo a necessidade de adequação da proposta, resultante da negociação com ME/EPP, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 hora**, envie a proposta adequada à negociação realizada, atendendo os termos e demais condições deste edital.

8.24. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.

9.2. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Financeira da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, já que sua finalidade é garantir que a futura CONTRATADA consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Mauá, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.



9.3. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

9.3.1 **A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.**

9.4. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

9.4.1. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

9.10. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.11. Caso a licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

9.12. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA ELETRÔNICA COMPRAS BR, APÓS A FASE DE JULGAMENTO, OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ABAIXO:

9.12.1. O agente de contratação concederá o prazo de 01 (uma) hora, após o término da fase de julgamento, para que a licitante vencedora envie digitalmente, em campo próprio do sistema eletrônico, toda a Documentação exigida para habilitação, descritos nos itens 9.13, 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

9.12.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, desde que solicitado por escrito, via chat, antes de findo o prazo estabelecido.

9.12.2. Caso a Licitante comunique via *Chat* que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Agente de Contratação iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos que necessitem de diligência.

9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.13.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.13.3. Pessoa Jurídica: Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

- a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.14.1. A Qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme descrito no item 18 do Termo de Referência.

9.15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.15.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), inscritos na dívida ativa, apenas ICMS;

9.15.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos Mobiliários, do domicílio ou sede da licitante), compatível como objeto contratual;

9.15.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

9.15.6. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; dentro da sua validade.

9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.16.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.16.2. Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.16.3. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 e alterações, devendo ser apresentado:

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

2) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

9.16.4. A documentação exigida poderá ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.



9.16.5. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na “Documentação Habilitatória”, o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.

9.17. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

9.19. DECLARAÇÕES:

9.19.1. Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; Declaração de cumprimento dos requisitos; Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento (Conforme Anexo II);

9.19.2. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo V, sendo os adjudicatários convocados via *e-mail* a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:



13.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via *Internet*, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da Adjudicatária, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura do Município de Mauá, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura do Município de Mauá, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

13.9. GARANTIA.

13.9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% e nas condições descritas nas cláusulas da minuta de contrato anexa.

13.9.2. A garantia deverá ser apresentada, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.9.3. A garantia prevista poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades descritas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha da contratada, sendo:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária; e
- IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, custeado pelo valor total, conforme regulamentação.

13.9.4. A garantia assegurará o pagamento de:



13.9.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nestas previstas;

13.9.4.2. Multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

13.9.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

13.9.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais **90 (noventa) dias** após o término deste prazo de vigência.

13.9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.9.7. O **CONTRATADO** deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia anteriormente a assinatura do contrato, e quando de renovação, anteriormente ao vencimento da vigência.

13.9.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no item 15.

13.9.9. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

13.9.10. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

13.9.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.9.13. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

13.9.14. O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e no Contrato a este vinculado.

13.9.15. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:

13.9.15.1. Caso fortuito ou força maior;

13.9.15.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais

13.9.15.3. Descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

13.9.15.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**

13.9.16. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas.

13.9.17. A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento definitivo do **CONTRATANTE**.



14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATANTE

- 14.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 14.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 14.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 14.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- 14.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.1.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional.
- 14.1.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes do Termo de Referência.
- 14.1.9.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.
- 14.1.10.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 14.1.11.** Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 14.1.12.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as aquisições e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 14.1.13.** Notificar a CONTRATADA via Ofício sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos serviços e/ou equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;



14.1.14. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

14.1.15. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado FISCAL E GESTOR do Contrato;

14.1.16. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA

14.1.17. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

14.2. DA CONTRATADA

14.2.1. Fornecer o objeto desta contratação nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

14.2.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

14.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

14.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos da CONTRATADA.

14.2.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

14.2.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE

14.2.7. Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

14.2.8. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela CONTRATADA, conforme disposto no artigo 140, II, § 4º da lei 14.133/2021, com suas posteriores alterações.



15. DAS SANÇÕES

15.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. As licitantes ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



15.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido à **CONTRATADA**.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido:

16.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

16.5. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

16.6. A rescisão contratual será devidamente atuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1. DA VIGÊNCIA

17.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. DO REAJUSTE

17.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato;

17.5. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, e mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA** os preços poderão ser reajustados, com base no



índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, levando-se em conta a data-base vinculada ao orçamento estimado, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

17.6. Mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, poderão ser realizados reajustes subsequentes, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, no caso de prorrogações contratuais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

18.3.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

18.3.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

18.4. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

18.5. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

18.6. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

18.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema.

18.8. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

18.9. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

18.11. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

18.12. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mauá, em <https://dom.maua.sp.gov.br>, e no site oficial do Município em www.maua.sp.gov.br.



18.13. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

18.14. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.maua.sp.gov.br, e www.comprasbr.com.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21
ANEXO III	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VI	DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Mauá, 16 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 CAIO DE ARAÚJO CARVALHO
Data: 16/10/2026 15:00:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caio de Araújo Carvalho
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº. 14.133/2021

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e condições para a contratação de empresa especializada na realização de análise e verificação externa independente do Sistema de Arrecadação e Transporte de Passageiros do Município de Mauá, sob responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana.

A Análise e Verificação Externa Independente tem como objetivo principal avaliar, de forma técnica e imparcial, a conformidade, transparência e eficiência dos processos de arrecadação e controle operacional do sistema de transporte coletivo municipal, assegurando que os dados de bilhetagem, repasse financeiro e indicadores de desempenho reflitam com exatidão a realidade do serviço prestado.

A contratação busca atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle social, previstos na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nas demais normas pertinentes, garantindo à Administração Pública instrumentos adequados para o acompanhamento e fiscalização dos contratos de concessão do transporte coletivo

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO EXTERNA INDEPENDENTE DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 6º, XXIII, “a” – definição clara, precisa e suficiente do objeto;
- Art. 11 – observância do planejamento das contratações públicas;
- Art. 37 – julgamento objetivo das propostas;
- Art. 144 – necessidade de justificativa para critérios técnicos.

3.1. A contratação de empresa especializada para a execução de análise e verificação externa independente é necessária diante da complexidade e da relevância do Sistema de Arrecadação e Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Mauá, cuja gestão envolve elevado volume de dados operacionais e financeiros, exigindo verificação técnica especializada e imparcial.

O serviço de análise e verificação permitirá à Administração Municipal avaliar a conformidade e a fidedignidade das informações fornecidas pela concessionária do transporte público, especialmente no que se refere à bilhetagem eletrônica, arrecadação de receitas, controle de gratuidades, repasse de valores e indicadores de desempenho operacional.

A atuação de verificação independente contribuirá para o fortalecimento da transparência, da governança e do controle social sobre o sistema de transporte coletivo, fornecendo subsídios técnicos à Secretaria de Mobilidade Urbana para a fiscalização contratual, identificação de eventuais inconsistências e aprimoramento da gestão pública.

Além disso, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando à Administração instrumentos adequados para a comprovação da correta aplicação dos recursos públicos e a prestação de um serviço de transporte mais seguro, justo e confiável à população



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, “b” da Lei nº. 14.133/2021

A definição da modalidade de licitação e do critério de julgamento, adotados no presente processo fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como nas características específicas do objeto a ser contratado.

4.1. Da escolha da modalidade concorrência

A modalidade **concorrência** foi adotada em razão da natureza e da complexidade do objeto, o qual envolve a prestação de serviços técnicos especializados de análise e verificação, com elevado grau de responsabilidade e impacto direto sobre a eficiência, a regularidade e a segurança das atividades administrativas relacionadas.

Nos termos da legislação vigente, a concorrência constitui modalidade aplicável às contratações que demandam maior rigor na seleção da proposta mais vantajosa, especialmente quando envolvem:

- Serviços que não se enquadram como comuns;
- Necessidade de avaliação aprofundada da qualificação técnica dos licitantes;
- Riscos relevantes associados à execução contratual;
- Impacto significativo nos resultados institucionais da Administração.

No caso concreto, verifica-se que o objeto não possui natureza padronizada, tampouco pode ser adequadamente especificado por meio de critérios usuais de mercado que permitam julgamento exclusivamente objetivo pelo menor preço, afastando, assim, a adoção da modalidade pregão.

Adicionalmente, a complexidade técnica inerente às atividades de análise e verificação exige a participação de licitantes com expertise comprovada, metodologia estruturada e capacidade operacional compatível, o que reforça a necessidade de utilização de modalidade que permita avaliação mais ampla e criteriosa das propostas.

4.2. Do enquadramento como serviço técnico especializado

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- Envolve atividades de análise crítica, interpretação e validação de informações;
- Demanda conhecimento técnico específico e experiência prévia na área;
- Requer a aplicação de metodologias próprias e soluções não padronizadas;
- Possui dependência direta da qualificação da equipe técnica envolvida.

Tais características evidenciam que a execução do objeto não se limita a procedimentos operacionais rotineiros, mas sim à produção de resultados técnicos que dependem significativamente da capacidade intelectual e da expertise do contratado.

4.3. Da escolha do critério de julgamento “técnica e preço”

A adoção do critério de julgamento **técnica e preço** encontra respaldo no art. 36 da Lei nº 14.133/2021, sendo indicada para contratações em que a avaliação qualitativa das propostas é essencial para a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

No presente caso, a escolha desse critério justifica-se pelas seguintes razões:

- A qualidade técnica da proposta impacta diretamente a confiabilidade, a precisão e a utilidade dos resultados a serem entregues;
- A execução inadequada pode acarretar riscos relevantes, inclusive de ordem financeira, operacional e jurídica;
- Há necessidade de avaliação de aspectos como:
 - Metodologia de trabalho;



- Qualificação e experiência da equipe técnica;
- Capacidade de análise e interpretação;
- Soluções propostas para atendimento das demandas específicas da Administração.

Dessa forma, a adoção do critério exclusivamente baseado no menor preço mostrar-se-ia inadequada, uma vez que poderia conduzir à seleção de propostas incapazes de atender satisfatoriamente às exigências técnicas do objeto, comprometendo o interesse público.

4.4. Da vantajosidade e mitigação de riscos

A combinação dos critérios de técnica e preço permite à Administração selecionar a proposta que melhor equilibra **qualidade e economicidade**, assegurando:

- Maior probabilidade de obtenção de resultados consistentes e confiáveis;
- Redução de riscos de falhas na execução contratual;
- Maior aderência às necessidades institucionais;
- Otimização do uso dos recursos públicos.

Tal abordagem está alinhada ao princípio da **seleção da proposta mais vantajosa**, previsto na legislação, não se restringindo ao menor dispêndio financeiro imediato, mas considerando o custo-benefício global da contratação.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que:

- A modalidade **concorrência** é a mais adequada para a presente contratação, em razão da complexidade e da natureza técnica do objeto;
- O critério de julgamento **técnica e preço** é imprescindível para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, considerando a relevância dos aspectos qualitativos na execução do serviço.

Assim, as escolhas ora justificadas encontram pleno amparo legal e técnico, estando alinhadas às melhores práticas de contratação pública e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. QUANTITATIVO

Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº. 14.133/2021A contratação ora pretendida, consiste em:

Item	Cargo/Atividade	Quantidade de Profissionais	Especificações
1	Verificador Independente responsável	1	Com experiência comprovada em auditorias/ Verificações Independentes de arrecadação.
2	Especialista em Sistemas de Bilhetagem	1	Com experiência comprovada em análises e verificações de arrecadação.
3	Especialista em Tecnologia da Informação	1	Com experiência em sistemas de bilhetagem eletrônica
4	Especialista em Transporte Público	1	Com conhecimento em concessões e contratos de mobilidade urbana
	Total Geral Estimado	4	—

Carga Horária da Equipe Técnica

Para execução adequada da análise e verificação externa independente, considerando a complexidade do sistema de bilhetagem, o volume de transações diárias, a necessidade de rastreabilidade dos dados, o rigor da conciliação financeira e as exigências contratuais do serviço de transporte coletivo, estabelece-se o trabalho em 2 fases.



Inicialmente será feito um levantamento do ambiente atual da Transportadora Turística Suzano Ltda. - Suzantur, com entrevistas com os participantes do processo, identificação dos relatórios, visita às garagens, verificação dos ambientes de servidores, identificação do ambiente de comunicações, entendimento da geração de créditos, distribuição, fábrica de cartões, gratuidades e outras características próprias do ambiente de Transporte Coletivo de Mauá.

Esse levantamento deverá consumir 40 horas do Especialista em Tecnologia da Informação e mais 40 horas do Especialista em Transporte Público, e 20 horas do Verificador Independente responsável.

Após o levantamento será feito um relatório preliminar de entendimento do ambiente que será entregue 10 dias após o encerramento do levantamento e servirá como base técnica da verificação independente. Na próxima fase, a carga horária mensal prevista para a equipe é:

- 1. Verificador Independente responsável** – 40 horas/mês: horas destinadas à revisão metodológica, validação dos achados, assinatura dos pareceres e articulação institucional.
- 2. Especialista em Sistemas de Bilhetagem**– 60 horas/mês: responsável pela verificação das conciliações financeiras, análise de receitas, gratuidades, integrações e passageiros equivalentes.
- 3. Especialista em Tecnologia da Informação / Bilhetagem** – 80 horas/mês: responsável por analisar a integridade dos dados, segurança da informação, processos antifraude, consistência dos registros, estrutura dos validadores, sincronização dos bancos de dados, participar de Gerências de Mudanças, fazer testes integrados, analisar patches e verificação dos relatórios junto com o Especialista de Transporte Público
- 4. Especialista em Transporte Público / Contratos** – 80 horas/mês: responsável pela avaliação operacional e contratual, análise dos indicadores de desempenho, recomendações estratégicas, análise de relatórios, definição de curvas de tendência, pontos de melhoria, atendimento das linhas, cálculo de subsídios, e outros.

A carga horária proposta é compatível com auditorias, análises e verificações mensais contínuas e assegura profundidade técnica, independência, precisão e confiabilidade dos resultados apresentados pela contratada, além de movimentos proativos que podem ser sugeridos para os gestores do projeto.

6. DESCRITIVO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços técnicos especializados de verificação externa independente, com o objetivo de analisar, verificar e validar os processos de arrecadação, controle e gestão operacional do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Mauá, sob a responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Os serviços a serem executados compreenderão, entre outras, as seguintes atividades:

- **Análise/Verificação dos sistemas de bilhetagem eletrônica**, incluindo análise dos dados de carregamento, utilização e integração tarifária;
- **Verificação da arrecadação tarifária**, comparando os registros eletrônicos com os relatórios financeiros apresentados pela concessionária;
- **Análise dos repasses financeiros** realizados à concessionária, avaliando sua compatibilidade com o volume de passageiros e receitas efetivamente auferidas;
- **Análise das gratuidades e benefícios tarifários**, com verificação da legitimidade e do impacto econômico desses mecanismos;
- **Exame da aderência dos procedimentos da concessionária** às disposições contratuais e à legislação aplicável, especialmente em relação ao controle de receitas e indicadores de desempenho;
- **Elaboração de relatórios técnicos conclusivos**, contendo achados, recomendações e medidas corretivas, a serem apresentados à Secretaria de Mobilidade Urbana;
- **Apresentação de relatório consolidado final**, com parecer técnico independente sobre a fidedignidade e integridade das informações operacionais e financeiras do sistema de transporte coletivo.



- **Análise do ambiente de tecnologia, segurança, processos antifraude, adesão à LGPD, gestão de mudanças, análise de relatórios para definição de tendências do transporte.**

A verificação independente deverá ser conduzida por empresa com experiência comprovada sem vínculos com o poder público contratante ou com a empresa concessionária, garantindo neutralidade e imparcialidade e composta por profissionais habilitados e com experiência comprovada em análises e verificações independentes de sistemas de transporte público e bilhetagem eletrônica.

Os trabalhos deverão observar as Normas habituais, estabelecidas para as verificações independentes, que são definidas pelo edital e contrato de concessão, garantindo Neutralidade, Independência, Competência Técnica, Boas Práticas de governança e transparência garantindo a aplicação de procedimentos adequados de amostragem, verificação documental, análise de sistemas e testes de consistência de dados.

7. FORMA DA CONTRATAÇÃO

A modalidade de licitação será a **Concorrência** e o critério de julgamento será o de **Técnica e Preço**, a **ponderação para o resultado final da Concorrência será de 70% para Técnica e 30% para o Preço**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, "c" da Lei nº. 14.133/2021

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para a realização de análise e verificação externa independente do sistema de arrecadação e transporte coletivo de passageiros do Município de Mauá, com atuação técnica voltada à verificação da integridade, confiabilidade e conformidade das informações operacionais e financeiras geradas pelo sistema de bilhetagem eletrônica.

O sistema de arrecadação do transporte coletivo envolve processos tecnológicos complexos, incluindo validadores embarcados, bancos de dados operacionais, sistemas de gestão financeira, controle de gratuidades e integração tarifária. Nesse contexto, torna-se necessário o emprego de metodologias técnicas específicas de análise e verificação de sistemas informatizados e conciliação de dados operacionais e financeiros, garantindo a rastreabilidade das informações e a identificação de eventuais inconsistências.

A solução deverá contemplar, de forma integrada, as seguintes atividades técnicas:

1. Análise do Sistema de Bilhetagem Eletrônica

- Verificação da integridade e consistência dos registros de utilização do sistema de bilhetagem;
- Análise dos processos de geração, distribuição e validação de créditos tarifários;
- Avaliação dos mecanismos de segurança da informação e controle antifraude.

2. Verificação da Arrecadação Tarifária

- Conferência dos registros eletrônicos de arrecadação e sua compatibilidade com os relatórios financeiros apresentados pela concessionária;
- Análise dos processos de conciliação financeira entre passageiros transportados, receitas tarifárias e repasses financeiros.

3. Avaliação dos Processos Operacionais

- Análise dos procedimentos operacionais relacionados ao controle de passageiros, gratuidades e integrações tarifárias;
- Verificação da aderência dos procedimentos adotados pela concessionária às disposições contratuais e à legislação aplicável.



4. Análise de Indicadores e Dados Operacionais

- Avaliação da consistência dos indicadores operacionais utilizados para acompanhamento do sistema de transporte coletivo;
- Análise de tendências operacionais e identificação de possíveis inconsistências ou riscos.

5. Elaboração de Relatórios Técnicos

- Emissão de relatórios técnicos periódicos contendo análises, evidências e recomendações;
- Apresentação de relatório final consolidado, com parecer técnico independente sobre a confiabilidade das informações analisadas e recomendações para aprimoramento dos mecanismos de controle.

Os serviços deverão ser executados por equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais com experiência em sistemas de bilhetagem eletrônica, tecnologia da informação, análise de arrecadação e gestão de transporte público, garantindo abordagem técnica abrangente e integrada.

A implementação dessa solução permitirá à Secretaria de Mobilidade Urbana fortalecer os mecanismos de fiscalização do contrato de concessão do transporte coletivo, ampliar a confiabilidade das informações utilizadas na gestão do sistema e aprimorar os processos de governança e controle da Administração Pública.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, “d” da Lei nº. 14.133/2021

A contratação dos serviços de análise e verificação externa independente deverá atender aos seguintes requisitos, organizados conforme os aspectos legais, técnicos, operacionais, de controle e de sustentabilidade:

9.1 Conformidade Legal e Normativa

- A contratada deve ter experiência comprovada e atestada
- O objeto deverá ser executado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei nº 8.987/1995 (Lei das Concessões) e demais legislações correlatas;
- Os relatórios e pareceres técnicos deverão atender às normas de verificações independentes e análises de ambiente vigentes, garantindo clareza, objetividade e fundamentação técnica.

9.2. Objeto da Contratação

- Prestação de serviços técnicos especializados de verificação independente do Sistema de Arrecadação e Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Mauá;
- Avaliação da integridade dos dados de bilhetagem eletrônica, arrecadação tarifária, controle de gratuidades, indicadores operacionais e repasses financeiros realizados pela concessionária;
- Emissão de relatórios parciais e relatório final conclusivo, contendo achados, análises, recomendações e parecer técnico independente.

9.3. Aspectos Operacionais

- Os trabalhos deverão ser executados por equipe técnica multidisciplinar, composta por verificadores, especialistas, analistas de processos de bilhetagem, analistas de sistemas com



experiência comprovada em análises e verificações, editais de transporte público e sistemas de bilhetagem;

- A contratada deverá manter interlocução direta com a Secretaria de Mobilidade Urbana, garantindo transparência na execução dos serviços;
- A metodologia adotada deverá contemplar análise documental, testes de consistência de dados, verificação in loco e cruzamento de informações entre os sistemas da concessionária e da Prefeitura;
- Os serviços deverão ser realizados em cronograma definido no momento da contratação, com prazos e marcos de entrega previamente estabelecidos.

9.4. Controle, Fiscalização e Qualidade

- A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, por meio de servidor ou comissão designada;
- A contratada deverá apresentar relatórios técnicos de acompanhamento com periodicidade mínima mensal, permitindo o monitoramento contínuo das atividades;
- Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital editável (PDF e planilhas eletrônicas) e acompanhados de memória de cálculo e documentação comprobatória;
- A contratada deverá garantir a confidencialidade das informações acessadas durante a execução dos trabalhos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

9.5 Responsabilidades das Partes

- **Contratada:** executar os serviços conforme especificações técnicas, observar prazos, normas de auditoria, verificações e análises independentes e manter sigilo das informações;
- **Contratante:** fornecer acesso às informações e profissionais necessários, acompanhar a execução, avaliar os produtos entregues e efetuar o pagamento conforme cronograma e aceite dos relatórios.

9.6 Sustentabilidade

- Sempre que possível, os documentos e relatórios deverão ser elaborados e transmitidos por meio digital, reduzindo o consumo de papel e insumos;
- A contratada deverá adotar práticas administrativas sustentáveis, como economia de energia e recursos durante a execução dos serviços;
- Priorizar-se-á o uso de tecnologias que reduzam deslocamentos físicos, como reuniões virtuais e compartilhamento eletrônico de informações.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, “e” da Lei nº. 14.133/2021

A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro contrato, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade, bem como as normas técnicas aplicáveis aos serviços de análise e verificação independente.



A empresa contratada deverá realizar a verificação e análise externa independente sobre o sistema de arrecadação e transporte de passageiros do município de Mauá, abrangendo análise documental, verificação de processos, avaliação de controles internos, testes substantivos e demais procedimentos técnicos necessários para garantir a confiabilidade dos resultados apresentados.

10.1. Metodologia e Procedimentos

A contratada deverá empregar metodologia de verificação independente compatível com padrões reconhecidos nacional e internacionalmente, contemplando:

- Levantamento preliminar das informações e documentos necessários;
- Mapeamento dos fluxos e etapas do processo de arrecadação e transporte de passageiros;
- Avaliação dos controles internos existentes;
- Avaliação de segurança da informação e antifraudes
- Análise da conformidade operacional, contábil e financeira;
- Testes de consistência, integridade e veracidade das informações;
- Verificação do cumprimento das cláusulas contratuais de concessão, legislação vigente e normativos municipais;
- Elaboração de relatórios técnicos parciais e finais.

10.2. Entregas e Relatórios

A execução do objeto deverá resultar na apresentação dos seguintes documentos:

- **Relatório de Planejamento da Verificação Independente**, contendo escopo detalhado, critérios, riscos identificados e cronograma de atividades;
- **Relatórios Técnicos Periódicos**, com achados, análises, recomendações e evidências;
- **Relatório Final da Verificação independente**, apresentando conclusões, demonstração das metodologias utilizadas, registros das análises realizadas e recomendações de melhorias aos controles internos e à gestão do sistema.

Todos os relatórios deverão ser entregues em formato digital editável e PDF, com linguagem clara, objetiva e compatível com a finalidade de controle e gestão pública.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o adjudicatário que:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, de acordo com a Lei 14133/2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 140, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base nas entregas efetivamente executadas e validadas pela Administração, conforme o escopo estabelecido neste Termo de Referência. A remuneração da contratada será condicionada à apresentação e aprovação dos produtos previstos, observando-se o atendimento aos requisitos técnicos, metodológicos e prazos definidos.

12.1. Medição

A medição será realizada por meio da verificação e aceitação dos seguintes produtos:

- a) Relatório de Planejamento da Verificação Independente** – contendo metodologia, escopo detalhado, cronograma de trabalho, matriz de riscos e identificação dos pontos de controle;
- b) Relatórios Parciais de Verificação Independente** – emitidos conforme fases preestabelecidas, contendo achados, análises preliminares, evidências coletadas e pontos de verificação em andamento;
- c) Relatório Final de Verificação Independente** – contendo consolidação dos achados, conclusões técnicas, recomendações, riscos identificados e referências documentais e metodológicas utilizadas.

A aceitação dos produtos será realizada pelo Fiscal e validada pelo Gestor do contrato, considerando:

- Conformidade com o escopo contratado;
- Qualidade técnica das análises e evidências;
- Clareza, objetividade e completude dos relatórios;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos.

Caso sejam necessárias correções, complementações ou esclarecimentos, a empresa contratada deverá realizá-los no prazo indicado pela Administração, sem ônus adicional.

12.2. Pagamento

- O pagamento será efetuado dentro do prazo de **15 dias fora a quinzena**, a partir da data em que a Nota fiscal, acompanhada da documentação exigida e **comprovada a conformidade da execução contratual** no período, for atestada pelo gestor do contrato. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito eletrônico na conta-corrente indicada na nota fiscal.
- O pagamento estará condicionado à **aprovação do relatório mensal** pela fiscalização, podendo ser proporcionalmente reduzido em caso de ausência de parte da equipe mínima, não realização de atividades ou execução parcial do plano de trabalho.

As notas fiscais deverão ser apresentadas com o atesto do Fiscal do contrato, que confirmará a efetiva entrega e conformidade dos serviços prestados. Não serão efetuados pagamentos em desacordo com as etapas e critérios de medição descritos.



O pagamento será realizado dentro do prazo estipulado em lei, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, “h” da Lei nº 14.133/2021

A contratação da empresa especializada para a execução dos serviços de análise e verificação externa independente será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de Técnica e Preço, considerando que a adequada execução do objeto depende diretamente da qualificação técnica da empresa, da metodologia de trabalho apresentada e da experiência comprovada da equipe profissional responsável pela execução dos serviços.

A utilização desse critério visa assegurar que a Administração selecione a proposta mais vantajosa, considerando não apenas o valor da proposta comercial, mas também a capacidade técnica da empresa para executar os serviços com qualidade, precisão e confiabilidade.

Dessa forma, a avaliação das propostas levará em conta aspectos técnicos relevantes para a execução do objeto, tais como:

- Conhecimento do objeto e do sistema de transporte coletivo municipal;
- Metodologia e organização dos trabalhos a serem executados;
- Experiência comprovada da empresa em serviços de natureza semelhante;
- Qualificação e experiência da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

A ponderação entre os critérios de avaliação será estabelecida da seguinte forma:

- 70% (setenta por cento) para a proposta técnica;
- 30% (trinta por cento) para a proposta de preços.

Essa ponderação busca garantir que a seleção da proposta vencedora considere de forma equilibrada a qualidade técnica dos serviços e a economicidade da contratação, assegurando maior segurança na execução dos trabalhos e maior confiabilidade dos resultados obtidos.

A avaliação das propostas técnicas será realizada por técnicos capacitados nomeados em momento oportuno. A Avaliação dar-se-á por meio da atribuição de pontuação, conforme critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência, considerando os seguintes fatores:

- Conhecimento dos serviços;
- Metodologia e organização dos trabalhos;
- Experiência da empresa;
- Experiência da equipe técnica.

Após a atribuição das notas técnicas e das notas de preço, será calculada a Nota Final (NF) de cada licitante, conforme a fórmula estabelecida neste Termo de Referência, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior pontuação final.

13.1 Avaliação Técnica

As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica final (NT) para cada licitante, da qual resultará a classificação, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem).



Item	Discriminação da Pontuação	Máxima
1	Conhecimento dos Serviços (NT1)	30
a)	Conhecimento dos aspectos gerais e específicos do sistema de transporte de Mauá.	
b)	Conhecimento do escopo dos serviços, diagnóstico da situação da bilhetagem atual, indicando os principais problemas existentes e possíveis soluções a serem atendidas por meio de insumos e tecnologias.	
2	Metodologia e Organização dos Trabalhos (NT2)	20
a)	Metodologia a ser utilizada na execução dos serviços	
b)	Estratégia de acompanhamento de controle físico e financeiro, de contratos e instrumentos gerenciais (relatórios, atas de reunião etc.)	
3	Experiência da Empresa (NT3)	25
a)	Experiência da Empresa	20
b)	Tempo de atuação da Proponente	5
4	Experiência da Equipe Técnica (NT4)	25
a)	Verificador Independente responsável	10
b)	Especialista em Sistemas de Bilhetagem	5
c)	Especialista em Tecnologia da Informação	5
d)	Especialista em Transporte Público	5

Com relação ao julgamento da Proposta da licitante, referentes aos critérios “Conhecimento dos Serviços (NT1)” e “Metodologia e Organização dos Trabalhos (NT2)”, a pontuação se dará da seguinte forma:

ITEM	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
Conhecimento dos Serviços	Abordagem Excelente: 30,00 (trinta) pontos; Abordagem Satisfatória: 20,00 (vinte) pontos; Abordagem Regular: 10,00 (dez) pontos; Abordagem Ruim: 5,00 (cinco) pontos; Abordagem Ausente: 0,00 (zero) ponto
Metodologia e Organização dos Trabalhos	Abordagem Excelente: 20,00 (vinte) pontos; Abordagem Satisfatória: 15,00 (quinze) pontos; Abordagem Regular: 10,00 (dez) pontos; Abordagem Ruim: 5,00 (cinco) pontos; Abordagem Ausente: 0,00 (zero) ponto
TOTAL MÁXIMO: 50,00 (cinquenta) pontos	



Experiência da Empresa (NT3):

CRITÉRIO – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	PONTUAÇÃO		
	Comprovações	MÍNIMA	MÁXIMA
EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	nº	10	20
Realização de auditorias ou verificações externas independentes em sistemas de transportes nos últimos 5 (cinco) anos	2	5	10
Realização de estudos e análise de sistemas de transportes urbanos de passageiros por ônibus	2	5	10
TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE (TAEP)	-	02	05
Tempo de atuação da empresa proponente (TAEP) em realização de auditorias ou verificações externas independentes em sistemas de transportes e/ou realização de estudos e análise de sistemas de transportes urbanos de passageiros por ônibus, comprovado através de Atestado Técnico e sua CAT: TAEP ≤ 8 anos: 2 pontos; 8 < TAEP ≤ 15 anos: 3 pontos; TAEP > 15 anos: 5 pontos.	-	02	05

Experiência da Equipe (NT4):

CRITÉRIO – EQUIPE TÉCNICA	PONTUAÇÃO		
	Comprovações	POR COMPROVAÇÃO	MÁXIMA
Verificador Independente responsável – profissional com nível superior em engenharia civil ou TI ou área correlata, com a CREA ativo (se for o caso), tendo pelo menos 15 (quinze) anos de formado, com experiência em:	-	5	10
Experiência na função de Coordenação/ Direção de Contrato em verificador independente / auditoria de arrecadação	2	2,5	5
Experiência em atuação em sistemas de transporte público por ônibus	2	2,5	5
Especialista em Sistemas de Bilhetagem – profissional com nível superior em engenharia civil ou TI ou área correlata, com a CREA ativo (se for o caso), tendo pelo menos 10 (dez) anos de formado, com experiência em:	-	2,5	5
Experiência em análises e verificações de arrecadação.	2	1,25	2,5
Experiência em atuação em sistemas de transporte público por ônibus	2	1,25	2,5
Especialista em Tecnologia da Informação – profissional com nível superior em TI, tendo pelo menos 10 (dez) anos de formado, com experiência em:	-	2,5	5
Experiência em sistema de bilhetagem eletrônica	2	1,25	2,5
Experiência em atuação em sistemas de transporte público por ônibus	2	1,25	2,5
Especialista em Transporte Público – profissional	-	2,5	5



com nível superior em engenharia civil, com a CREA ativo, tendo pelo menos 10 (dez) anos de formado, com experiência em:			
Experiência em concessões e contratos de mobilidade urbana	2	2,5	5
Total Máximo de Pontos			25

Será determinada a Pontuação Técnica (PT) de cada LICITANTE habilitada, mediante o cálculo a seguir:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que apresentarem PONTUAÇÃO TÉCNICA inferior a 60 (sessenta) pontos ou zerar algum subitem do NT1, NT2, NT3 e NT4 e/ou que não atendam a respectiva pontuação mínima requerida no NT3.

13.2 Avaliação de Preço

Após a análise e julgamento das Propostas de Preços e Técnica, será procedido o cálculo da Nota da Proposta de Preços (NP) de cada licitante, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = (MA / PL) \times 100$$

Onde:

$$MA = (PE + ML) / 2$$

Sendo:

MA – Média Ajustada;

PE – Preço estimado pelo Contratante;

ML – Média aritmética dos preços apresentados pelas licitantes;

PL – Preço Total da licitante.

A Nota de Preço máxima a ser atribuída a cada licitante é limitada a 100,00 (cem vírgula zero) pontos, desprezando-se a parcela superior, caso seja ultrapassado esse limite.

No cálculo da Nota de Preço (NP) será considerado até a segunda casa decimal e desprezadas as demais.

13.3 Classificação Final

No julgamento final das propostas serão consideradas as pontuações obtidas na Proposta Técnica e na Proposta Comercial (de preços), determinando-se a Nota Final através da seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 70 + NP \times 30) / 100$$



Onde:

NF = Nota Final da Proposta do Licitante;

NT = Nota da Proposta Técnica do Licitante;

NP = Nota da Proposta de Preços da Licitante.

A NOTA FINAL (NF) será usada como critério de classificação final.

No cálculo da Nota de Final (NF) será considerado até a segunda casa decimal e desprezadas as demais.

A ordem de classificação das propostas será em ordem decrescente de acordo com a NOTA FINAL obtida pelas licitantes, sendo classificada em primeiro lugar aquela com a maior nota final e assim sucessivamente.

Ocorrendo empate, a Comissão procederá ao desempate através de sorteio

14. ESTIMATIVA DE VALOR

Art. 6º, inciso XXIII, "i" da Lei nº 14.133/2021

A estimativa de preços para a presente contratação foi fixada em **R\$ 968.270,92 (novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos)**, sendo elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de análise e verificação externa independente, auditoria e consultoria técnica.

A metodologia adotada considerou a obtenção de propostas comerciais junto a fornecedores do ramo pertinente, devidamente qualificados e com experiência comprovada na execução de serviços de natureza equivalente ao objeto pretendido, garantindo a aderência técnica das cotações ao escopo definido pela Administração.

Adicionalmente, foram analisadas referências disponíveis de contratações similares realizadas por outros entes públicos, quando compatíveis com as características do objeto, observando-se, contudo, as particularidades inerentes ao serviço, especialmente no que se refere à complexidade técnica, à composição multidisciplinar da equipe e à necessidade de atuação contínua e especializada.

Importante destacar que, em razão da especificidade do objeto, que envolve a análise integrada de sistemas de bilhetagem eletrônica, conciliação de dados operacionais e financeiros e avaliação de indicadores de transporte coletivo, a comparação direta com outras contratações públicas apresenta limitações, motivo pelo qual a pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados constituiu a principal fonte para a formação do valor estimado.

A estimativa foi definida a partir da análise crítica dos valores obtidos, considerando critérios de razoabilidade, compatibilidade com o mercado e adequação ao escopo técnico da contratação, de modo a assegurar a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, o valor estimado reflete, de maneira fidedigna, os preços praticados no mercado para serviços com características e complexidade equivalentes, conferindo segurança jurídica e transparência ao processo de contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PAGAMENTO E CONDIÇÕES

A Fonte de recurso da Secretaria de Mobilidade Urbana utilizará será:

=> **18.18.15.122.0001.2200 – Gestão Administrativa e Operacional – dotação 757.**



16. GARANTIA

Para assegurar a fiel execução do contrato relacionado à verificação externa independente do sistema de arrecadação e transporte de passageiros, a empresa vencedora deverá prestar **garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado**, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.1. Finalidade da Garantia

A garantia tem como objetivo resguardar a Administração Municipal contra eventuais inadimplementos contratuais, assegurando a execução plena e adequada dos serviços contratados, incluindo:

- Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Entrega dos produtos e relatórios previstos;
- Observância da metodologia, padrões técnicos e especificações definidas neste Termo de Referência;
- Reparação de danos causados à Administração em decorrência de falhas, omissões ou descumprimentos da contratada.

16.2. Modalidades Aceitas

A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da contratada:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único.

A garantia será devolvida à contratada após a conclusão do objeto contratual, mediante atestado de execução emitido pelo setor competente, salvo em caso de inadimplência, quando poderá ser utilizada para cobertura de prejuízos ou penalidades contratuais.

16.3. Prazo para Apresentação

A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, como condição indispensável para sua formalização.

16.4. Vigência da Garantia

A garantia deverá vigorar durante todo o período de execução do contrato, sendo prorrogada sempre que houver extensão de prazo contratual.

16.5. Devolução da Garantia

A garantia será restituída ou liberada após:

- A conclusão integral da execução contratual;
- A aprovação final dos relatórios e entregas pelo Gestor e Fiscal do Contrato;
- A inexistência de pendências, glosas, multas ou indenizações a serem aplicadas.

16.6. Execução da Garantia

A Administração poderá executar a garantia, total ou parcialmente, caso a contratada:

- Descumpra obrigações contratuais;



- Cause prejuízo ao erário;
- Deixe de corrigir inadequações apontadas;
- Não conclua os serviços nos prazos estabelecidos.

17. GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, inciso XXIII, "f" da Lei nº. 14.133/2021

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Mauá ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município de Mauá a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.1. Responsabilidades do Gestor e do Fiscal do Contrato

17.1.1. Gestor do Contrato

É responsabilidade do Gestor acompanhar a execução global do contrato, garantindo que o objeto esteja sendo realizado conforme o pactuado. Compete ao Gestor:

- Monitorar o andamento geral da verificação independente, assegurando que as entregas ocorram dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- Tomar decisões administrativas necessárias ao bom andamento do contrato;
- Promover a articulação entre a empresa contratada e os setores internos envolvidos;
- Garantir a disponibilidade dos profissionais adequados durante o processo de levantamento e posteriormente na execução do contrato



- Analisar e validar os produtos e relatórios entregues, submetendo-os à autoridade competente quando necessário;
- Registrar, quando aplicável, eventuais ocorrências relevantes durante a execução contratual.

17.1.2. Fiscal do Contrato

O Fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução, atuando diretamente na verificação da conformidade do serviço prestado. Compete ao Fiscal:

- Acompanhar as atividades diárias e as etapas da verificação independente, verificando a aderência ao escopo contratado;
- Conferir a conformidade dos métodos, procedimentos e informações fornecidas pela contratada;
- Registrar ocorrências, inconformidades ou desvios e comunicá-los ao Gestor para providências;
- Certificar-se da qualidade técnica dos produtos entregues e da fiel observância das normas e orientações técnicas aplicáveis;
- Propor, quando necessário, ajustes, esclarecimentos ou complementações nas ações de verificação e análise independentes

A atuação do Gestor e do Fiscal deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

17.2. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as atividades previstas neste Termo de Referência e no contrato, observando as normas legais e técnicas aplicáveis. Constituem obrigações da contratada:

17.2.1. Qualificação Técnica e Equipe

- Disponibilizar equipe técnica qualificada, com formação e experiência compatíveis com as exigências da verificação externa independente.
- Garantir que todos os profissionais designados mantenham registro atualizado nos conselhos profissionais pertinentes, quando aplicável.
- Substituir, quando solicitado pela Administração, qualquer membro da equipe que demonstre desempenho insuficiente ou conduta incompatível com a execução dos serviços.

17.2.2. Execução dos Serviços

- Planejar, organizar e executar todos os procedimentos de análise e verificação independente conforme padrões técnicos reconhecidos e legislação vigente.
- Realizar visitas técnicas, entrevistas, coletas de dados e demais diligências necessárias à obtenção de evidências.
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para cada fase dos serviços de verificação independente..
- Manter postura profissional, ética e imparcial durante todas as etapas dos trabalhos.

17.2.3. Produção e Entrega dos Relatórios

- Elaborar e entregar os relatórios previstos (planejamento, parciais e final), de forma clara, objetiva e fundamentada.



- Apresentar recomendações consistentes para aprimoramento de controles, processos e conformidade.
- Atender solicitações de esclarecimentos, complementações e ajustes requeridos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.
- Entregar todos os documentos em formato digital editável e PDF.

17.2.4. Comunicação e Transparência

- Manter comunicação contínua com o Gestor e Fiscal do Contrato, informando sobre o andamento das atividades.
- Reportar imediatamente qualquer irregularidade identificada durante a execução.
- Participar de reuniões técnicas, quando convocada.

17.2.5. Sigilo e Proteção de Dados

- Manter absoluto sigilo sobre todas as informações acessadas, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para finalidade diversa da execução contratual.
- Cumprir as normas de proteção de dados pessoais previstas na LGPD, quando aplicável.

17.2.6. Responsabilidade Operacional

- Responder por danos ocasionados à Administração em decorrência de falhas, omissões ou erros técnicos.
- Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, salvo disposições contratuais em contrário.

17.3. Obrigações da Contratante

A Secretaria de Mobilidade Urbana, como responsável pela condução e acompanhamento do contrato, deverá cumprir as seguintes obrigações:

17.3.1. Gestão e Fiscalização

- Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhamento técnico e administrativo.
- Disponibilizar informações, documentos e dados necessários para a execução dos serviços.
- Acompanhar o cumprimento dos prazos e verificar a qualidade das entregas.
- Requisitar ajustes, esclarecimentos ou complementações quando necessários.

17.3.2. Suporte Técnico e Administrativo

- Facilitar o acesso da contratada às unidades administrativas envolvidas no sistema de arrecadação e transporte.
- Fornecer respostas tempestivas a dúvidas ou solicitações da contratada.
- Assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas.



17.3.3. Pagamentos

- Efetuar o pagamento conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, após validação das entregas pelo Gestor e Fiscal.
- Aplicar glosas ou retenções, quando couber, diante de entregas incompletas ou descumprimentos contratuais.

17.3.4. Garantia de Acesso às Informações

- Autorizar a contratada a acessar dados, sistemas e processos indispensáveis à execução da análise e verificação independente, observadas as regras de segurança da informação.
- Assegurar que demais unidades e entidades vinculadas prestem as informações solicitadas.

17.3.5. Cumprimento Legal

- Observar integralmente a legislação aplicável à contratação pública, bem como normas municipais pertinentes.
- Adotar medidas administrativas diante de descumprimento por parte da contratada.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá comprovar aptidão para a execução do objeto mediante apresentação de documentos que demonstrem capacidade técnica e experiência prévia na realização de Verificação Externa Independente.

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

- **Comprovação de experiência:** Atestados ou declarações emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando, pelo menos, 1 (uma) realização de auditorias ou verificações externas independentes nos últimos **5 (cinco) anos**, contendo descrição do objeto e prazo de execução.
- **Capacidade técnica de profissionais:** Relação de profissionais técnicos responsáveis, indicando formação e experiência compatível com o objeto do contrato.
- **Recursos técnicos e equipamentos:** Declaração sobre a disponibilidade de equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução do serviço de forma segura e eficiente.
- **Cumprimento de normas técnicas e de acessibilidade:** comprovação de que a empresa licitante adota procedimentos compatíveis com as melhores práticas aplicáveis à execução de verificações externas independentes, análises de sistemas de arrecadação, bilhetagem eletrônica e controle operacional no setor de transporte público, devendo demonstrar capacidade para realizar os serviços com observância da legislação pertinente, dos princípios da Administração Pública, da segurança da informação e da proteção de dados, quando aplicável.

O não atendimento aos requisitos acima poderá implicar a inabilitação da licitante, de modo a assegurar que somente participem da contratação, empresas com efetiva capacidade técnica para a adequada execução do objeto.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.



Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação dos serviços de análise e verificação externa independente deverá observar práticas sustentáveis que promovam a responsabilidade socioambiental e a eficiência no uso de recursos públicos. Tais critérios buscam minimizar impactos ambientais, promover condições adequadas de trabalho e incentivar a gestão responsável, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Os critérios de sustentabilidade a seguir deverão ser observados pela contratada ao longo de toda a execução contratual.

20.1. Sustentabilidade Ambiental

- Priorizar a utilização de meios digitais para comunicação, entrega de relatórios e armazenamento de documentos, evitando impressões desnecessárias.
- Caso haja necessidade de impressões, utilizar papel reciclado ou certificado e realizar impressão frente e verso.
- Reduzir o uso de materiais descartáveis durante reuniões e atividades presenciais.
- Adotar práticas de gestão eficiente de energia e recursos, quando aplicável ao ambiente de trabalho da contratada.



- Realizar deslocamentos otimizados, preferencialmente combinando visitas técnicas em um mesmo deslocamento, para reduzir emissões e custos logísticos.

20.2. Sustentabilidade Social

- Garantir que todos os profissionais envolvidos na execução do contrato estejam formalmente contratados e com direitos trabalhistas assegurados.
- Assegurar condições adequadas de saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente.
- Zelar pela proteção de dados e sigilo das informações acessadas, garantindo segurança e respeito às normas éticas e legais.
- Adotar postura profissional, imparcial e transparente, promovendo a integridade e a ética na condução das atividades ade verificação independente.

20.3. Sustentabilidade Econômica

- Utilizar recursos de maneira eficiente, evitando retrabalhos, desperdícios e atrasos nas etapas dos trabalhos de análise e verificação externa independente.
- Apresentar soluções que promovam economicidade para a Administração Pública, tanto na execução dos serviços quanto nas recomendações contidas nos relatórios.
- Cumprir o cronograma de atividades, contribuindo para previsibilidade e racionalização dos custos públicos.
- Manter equipe dimensionada adequadamente, evitando sobrecustos ou alocação inadequada de profissionais.

21. SUBCONTRATAÇÃO

Será **admitida a subcontratação parcial do objeto**, desde que previamente autorizada pela Administração, **limitada a até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor global contratado, conforme o disposto no art. 122, §1º, da **Lei nº 14.133/2021**, vedada a subcontratação da execução principal do contrato.

21.1. Vedações

Não será permitida a subcontratação:

- Da atividade-fim do contrato, considerada a prestação direta dos serviços de análise e Verificação Independente externa.
- De empresas que estejam com impedimentos legais para contratar com o poder público;
- De empresas cujos sócios integrem também a empresa contratada.

21.2. Condições para Subcontratação

A Contratada poderá solicitar a subcontratação durante a execução do contrato.

Caso a empresa contratada deseje subcontratar parte dos serviços acessórios (como apoio logístico, fornecimento de materiais ou serviços administrativos), deverá:

- Submeter previamente à Administração a **solicitação formal de subcontratação**, acompanhada de:
 - Justificativa técnica e operacional;
 - Cópia dos documentos de habilitação da subcontratada (jurídica, fiscal e trabalhista);



- Comprovação de que a subcontratada possui capacidade técnica compatível com a atividade a ser desempenhada;
- Firmar contrato formal com a empresa subcontratada, com cláusulas de responsabilidade solidária quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

21.3. Responsabilidade

A empresa contratada permanecerá inteiramente responsável perante a Administração Pública pela boa execução do contrato, inclusive em relação à parte eventualmente subcontratada, respondendo solidária e subsidiariamente por quaisquer falhas, inadimplementos, prejuízos ou danos causados.

21.4. Fiscalização

A Administração poderá, a qualquer tempo, fiscalizar diretamente os serviços prestados pela empresa subcontratada, devendo a contratada garantir livre acesso às informações, documentos e espaços necessários para acompanhamento da execução.

22. CONSÓRCIO

Será permitida a participação de 02 (duas) empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras, sob pena de exclusão do certame:

- Eventual consórcio deverá ser composto por empresas que satisfaçam aos termos e condições deste Edital.
- Apresentação de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por documento particular, discriminando: designação do consórcio, endereço, empreendimento, motivo de constituição do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração; bem como demais informações que o consórcio julgar pertinente.
- Organização, objetivos e composição do consórcio, com a indicação do percentual de participação e do escopo dos serviços relativos a cada empresa perante o consórcio.
- Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na execução do contrato.
- Concessão de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante o órgão Contratante e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto da licitação.
- Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, bem como o endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes.
- Eleição do foro da cidade de Mauá-SP, como único competente para dirimir quaisquer questões relacionadas com a constituição do Consórcio e o seu relacionamento com a Prefeitura de Mauá.
- O consórcio não terá composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do órgão Contratante até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados, sendo vedada a alteração da composição do consórcio durante o processo licitatório, observadas as condições estabelecidas no § 5º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- O consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.
- O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos moldes do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base objeto da licitação em questão se reveste de um moderado grau de complexidade, com duas especialidades bem distintas e objetivas, a saber: verificação externa independente com conhecimento em TI e conhecimento em transporte público de passageiros por ônibus. Além disso, a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência



profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo de responsabilidades, favorecendo a excelência na qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

23. DAS SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Todas as solicitações e notificações entre as partes devem ser realizadas por meio de documento escrito com protocolo assinado, e-mail e/ou carta registrada, acompanhada do respectivo comprovante de envio pelo remetente.

24. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Não será considerado inadimplemento ao contrato, a inobservância às suas disposições na ocorrência de motivos caracterizados como caso fortuito e de força maior, imprevisíveis ou inevitáveis, conforme definido no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, que acarretem impedimento de cumprimento, nos prazos contratuais, de obrigações do contrato.

25. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser fixada em função da natureza e complexidade dos serviços de análise e verificação externa independente, bem como das necessidades da Administração.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido em lei, desde que devidamente justificado pela Administração e com a concordância da contratada.

Considerando que os serviços a serem prestados possuem natureza continuada, e visando assegurar a continuidade e a eficiência da execução contratual, o contrato poderá ser prorrogado com fundamento no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que:

1. Haja justificativa técnica que demonstre a necessidade da continuidade dos serviços;
2. O interesse público seja preservado;
3. A contratada apresente performance satisfatória, atestada pelo gestor e fiscal do contrato;
4. Seja assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

As prorrogações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente motivado nos autos do processo administrativo

26. RESCISÃO

26.1. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

26.2. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.



27. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

27.1. Objetivo

O presente Anexo estabelece as orientações para elaboração, apresentação e organização das Propostas Técnica e de Preços referentes à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Análise e Verificação Externa Independente do Sistema de Arrecadação e Transporte de Passageiros do Município de Mauá.

As propostas deverão observar integralmente as exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e deste Anexo.

27.2. DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a capacidade da licitante para execução do objeto.

Deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

27.2.1. Carta de Apresentação

A empresa deverá apresentar carta assinada pelo representante legal contendo:

- Identificação da licitante;
- Declaração de conhecimento do objeto;
- Compromisso de execução integral dos serviços;
- Indicação do responsável técnico.

27.2.2. Conhecimento dos Serviços

A licitante deverá apresentar memorial técnico demonstrando seu entendimento sobre:

- Funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo de Mauá;
- Sistema de bilhetagem eletrônica;
- Arrecadação tarifária;
- Gratuidades;
- Integrações tarifárias;
- Subsídios;
- Controle operacional;
- Riscos inerentes ao sistema;
- Objetivos da verificação independente.

Esse documento servirá de base para avaliação do critério “Conhecimento dos Serviços”.

27.2.3. Metodologia e Organização dos Trabalhos

A licitante deverá apresentar metodologia detalhada contemplando:

- **Planejamento**
 - ➔ Cronograma de execução;
 - ➔ Fases dos trabalhos;
 - ➔ Metodologia de implantação.
- **Procedimentos Técnicos**
 - ➔ Levantamento de informações;



- Entrevistas;
- Visitas técnicas;
- Análise documental;
- Testes de consistência;
- Cruzamento de bases de dados;
- Conciliações financeiras;
- Validação de informações.

- **Produtos**

Descrever:

- Relatório Inicial;
- Relatórios Mensais;
- Relatório Final;
- Pareceres técnicos;
- Recomendações.

27.2.4. Equipe Técnica

A licitante deverá identificar todos os profissionais que participarão da execução dos serviços.

Para cada profissional deverão ser apresentados:

- Nome;
- Função;
- Formação;
- Currículo resumido;
- Experiência profissional;
- Vínculo com a empresa.

27.2.5. Experiência da Empresa

Deverão ser apresentados:

- Atestados de Capacidade Técnica;
- Certidões de Acervo Técnico (quando aplicáveis);
- Contratos similares;
- Declarações de clientes.

Os documentos deverão comprovar experiência em:

- Verificação independente;
- Auditoria;
- Sistemas de arrecadação;
- Bilhetagem eletrônica;
- Transporte público;
- Mobilidade urbana;



- Concessões.

27.2.6. Documentação Comprobatória

Os documentos utilizados para comprovação da pontuação deverão ser apresentados em anexo à proposta técnica.

Serão aceitos, dentre outros:

Atestados de Capacidade Técnica;

- Certidões de Acervo Técnico (CAT), quando cabíveis;
- Certificados;
- Diplomas;
- Registros profissionais;
- Declarações emitidas pelos contratantes;
- Contratos acompanhados de atestado de execução.

27.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta Comercial deverá conter, no mínimo:

- Identificação da empresa;
- Valor global da proposta;
- Prazo de validade;
- Declaração de que todos os custos estão incluídos;
- Planilha de composição de custos;
- Tributos;
- Encargos sociais;
- Despesas administrativas;
- Deslocamentos;
- Equipamentos;
- Softwares;
- Lucro.

27.4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão:

- Ser redigidas em língua portuguesa;
- Possuir páginas numeradas;
- Conter índice;
- Ser assinadas pelo representante legal;
- Apresentar os documentos comprobatórios organizados por item de pontuação.

27.5. ORGANIZAÇÃO SUGERIDA DA PROPOSTA TÉCNICA

Para facilitar a análise da Comissão Julgadora, recomenda-se que a **Proposta Técnica** seja apresentada na seguinte ordem:

- Carta de Apresentação;
- Índice;



- Conhecimento dos Serviços;
- Metodologia e Organização dos Trabalhos;
- Experiência da Empresa;
- Equipe Técnica;
- Documentos comprobatórios.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de documentos exigidos para comprovação dos critérios técnicos implicará a não atribuição da respectiva pontuação, observadas as regras estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências para esclarecer ou confirmar informações constantes das propostas, desde que não impliquem inclusão posterior de documentos ou alteração do conteúdo originalmente apresentado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação na **Concorrência Eletrônica nº 014/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 014/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.*

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

***O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.**



ANEXO III

(M O D E L O)

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*



ANEXO IV

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2026

VALOR: R\$

**CONTRATO N.º ____/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MAUÁ E A EMPRESA**

_____, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____ / _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF/MF n.º _____, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de Detentora do Contrato oriundo do Edital **Concorrência Eletrônica n.º 014/2026**, Processo de Compras n.º 8576/2025, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 em suas redações atuais, do Decreto Municipal n.º 9.527/2025 supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de _____, por um período de _____ meses.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1. O Instrumento Convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a Ata de Registro de Preços n.º _____, e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3. Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a **CONTRATADA** formulará requerimento à **CONTRATANTE**, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, acompanhado de a entrega completa dos documentos constantes no item 6.8 deste contrato pela **CONTRATADA**, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** regularize o erro.

4.6. A **CONTRATANTE** reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9711/98 e Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alterada pela IN RFB 2185, de 05 de abril de 2024.

4.7. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de ____ (____) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela **CONTRATADA**.

5.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.



5.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto aos sítios ou outros meios.

5.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na Secretaria _____, sito na _____, nº. _____, Bairro _____, Mauá/SP, CEP. _____.

5.3. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2. A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, em conta-corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4. Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições



previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, se houver, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2. Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

6.6. Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE**.

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

6.9.1. Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE**, por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2. A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 6.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.
- 6.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.
- 6.13.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 6.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.15.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.
- 6.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.17.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 6.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.
- 6.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- 6.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.21.** Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.
- 6.22.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Os reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.5. Independentemente do requerimento de reajuste, a **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. O contrato conta com a garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor, equivalente a R\$ _____ (_____), na modalidade Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública OU Seguro-garantia OU Fiança bancária OU Título de capitalização custeado por pagamento único, custeado pelo valor total.

9.2. A garantia assegurará o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nestas previstas;



9.2.2. Multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

9.2.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

9.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais **90 (noventa) dias** após o término deste prazo de vigência.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5. O **CONTRATADO** deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia anteriormente a assinatura do contrato, e quando de renovação, anteriormente ao vencimento da vigência.

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima.

9.7. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

9.8. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

9.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.11. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

9.12. O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

9.13. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:

9.13.1. Caso fortuito ou força maior;

9.13.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais

9.13.3. Descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

9.13.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**

9.14. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas.

9.15. A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento definitivo do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

10.1. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. O contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

III. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

10.3. A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4. A rescisão será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

10.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATANTE** poderá, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.5.1. Advertência;

10.5.2. Impedimento de licitar e contratar;

10.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.5.4. Multas:

10.5.4.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

10.5.4.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

10.5.4.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

10.5.4.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pela **CONTRATANTE**, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e,

10.5.4.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar a mesma;

10.6. A Aplicação das multas somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.7. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

10.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.



10.9. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

10.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para a **CONTRATADA**, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

11.2. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3. Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4. Cabe a fiscalização notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da **CONTRATADA** ou por determinação do **CONTRATANTE**.

13.2.1. Quando o pedido for iniciado por requerimento da **CONTRATADA**, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.



13.2.3. Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a **CONTRATANTE** terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOMEAÇÃO.

14.1. Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

15.1. Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – Fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VI – A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

17.1. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ____ e, aprovado às fls. ____ do processo de compras n.º ____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG



ANEXO VI

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

1. OBJETIVO

O presente Anexo estabelece as orientações para elaboração, apresentação e organização das Propostas Técnica e de Preços referentes à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Análise e Verificação Externa Independente do Sistema de Arrecadação e Transporte de Passageiros do Município de Mauá.

As propostas deverão observar integralmente as exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e deste Anexo.

2. DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a capacidade da licitante para execução do objeto.

Deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

2.1 Carta de Apresentação

A empresa deverá apresentar carta assinada pelo representante legal contendo:

- identificação da licitante;
- declaração de conhecimento do objeto;
- compromisso de execução integral dos serviços;
- indicação do responsável técnico.

2.2 Conhecimento dos Serviços

A licitante deverá apresentar memorial técnico demonstrando seu entendimento sobre:

- funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo de Mauá;
- sistema de bilhetagem eletrônica;
- arrecadação tarifária;
- gratuidades;
- integrações tarifárias;
- subsídios;
- controle operacional;
- riscos inerentes ao sistema;
- objetivos da verificação independente.

Esse documento servirá de base para avaliação do critério "Conhecimento dos Serviços".

2.3 Metodologia e Organização dos Trabalhos

A licitante deverá apresentar metodologia detalhada contemplando:



• Planejamento

- cronograma de execução;
- fases dos trabalhos;
- metodologia de implantação.

• Procedimentos Técnicos

- ® levantamento de informações;
- entrevistas;
- visitas técnicas;
- análise documental;
- testes de consistência;
- cruzamento de bases de dados;
- conciliações financeiras;
- validação de informações.

• Produtos

Descrever:

- Relatório Inicial;
- Relatórios Mensais;
- Relatório Final;
- pareceres técnicos;
- recomendações.

2.4 Equipe Técnica

A licitante deverá identificar todos os profissionais que participarão da execução dos serviços.

Para cada profissional deverão ser apresentados:

- nome;
- função;
- formação;
- currículo resumido;
- experiência profissional;
- vínculo com a empresa.

2.5 Experiência da Empresa

Deverão ser apresentados:

- Atestados de Capacidade Técnica;
- Certidões de Acervo Técnico (quando aplicáveis);
- contratos similares;
- declarações de clientes.



Os documentos deverão comprovar experiência em:

- verificação independente;
- auditoria;
- sistemas de arrecadação;
- bilhetagem eletrônica;
- transporte público;
- mobilidade urbana;
- concessões.

2.6 Documentação Comprobatória

Os documentos utilizados para comprovação da pontuação deverão ser apresentados em anexo à proposta técnica.

Serão aceitos, dentre outros:

Atestados de Capacidade Técnica;

- Certidões de Acervo Técnico (CAT), quando cabíveis;
- certificados;
- diplomas;
- registros profissionais;
- declarações emitidas pelos contratantes;
- contratos acompanhados de atestado de execução.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta Comercial deverá conter, no mínimo:

- identificação da empresa;
- valor global da proposta;
- prazo de validade;
- declaração de que todos os custos estão incluídos;
- planilha de composição de custos;
- tributos;
- encargos sociais;
- despesas administrativas;
- deslocamentos;
- equipamentos;
- softwares;
- lucro.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão:

- ser redigidas em língua portuguesa;
- possuir páginas numeradas;



- conter índice;
- ser assinadas pelo representante legal;
- apresentar os documentos comprobatórios organizados por item de pontuação.

5. ORGANIZAÇÃO SUGERIDA DA PROPOSTA TÉCNICA

Para facilitar a análise da Comissão Julgadora, recomenda-se que a **Proposta Técnica** seja apresentada na seguinte ordem:

1. Carta de Apresentação;
2. Índice;
3. Conhecimento dos Serviços;
4. Metodologia e Organização dos Trabalhos;
5. Experiência da Empresa;
6. Equipe Técnica;
7. Documentos comprobatórios.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de documentos exigidos para comprovação dos critérios técnicos implicará a não atribuição da respectiva pontuação, observadas as regras estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A Comissão Julgadora poderá realizar diligências para esclarecer ou confirmar informações constantes das propostas, desde que não impliquem inclusão posterior de documentos ou alteração do conteúdo originalmente apresentado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.